INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO Portaria IFPE nº 79, de 20 de janeiro de 2023

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo nº 23294.001126.2023-78 com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Pós-Graduação 2023 do IFPE, composto pelos seguintes membros:

Nome	Função	Unidade de Exercício do Membro	Matr. Siape nº
LEONARDO DO MONTE RABELO	Coordenador	Campus CABO DE SANTO AGOSTINHO	3053506
MAGADÃ MARINHO ROCHA DE LIRA	Membro	PROPESQ/REITORIA	1926780
JAQUELINE RAQUEL PIMENTEL DA SILVA	Membro	PROPESQ/REITORIA	1606621
IONÁ MARIA BELTRÃO RAMEH BARBOSA	Membro	Campus RECIFE	1166810
SOFIA SUELY FERREIRA BRANDÃO RODRIGUES	Membro	Campus RECIFE	1205964
RENATA MARIA CAMINHA MENDES DE OLIVEIRA CARVALHO	Membro	Campus RECIFE	1746488
GUEBER PESSOA SANTOS	Membro	Campus RECIFE	1958855
RAUL BUENO LINS CAMPOS	Membro	Campus BARREIROS	2415909
LUIS LUCAS DANTAS DA SILVA	Membro	Campus VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	2881649
JOSÉ DAVISON DA SILVA JÚNIOR	Membro	Campus Olinda	2496726
https://balating.aigang.planciamanta.gov.hr/publicagga/datalhar/46/	1045		1/2

Art. 2º Compete ao Comitê de Pós-Graduação do IFPE:

- I. Auxiliar a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPESQ) a gerenciar a seleção unificada dos editais institucionais da Pós-Graduação do IFPE.
- II. Participar ativamente das reuniões convocadas pela PROPESQ, assim como, das demandas necessárias para a execução das atividades institucionais da Pós-Graduação do IFPE.
- III. Auxiliar a PROPESQ no cumprimento do Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação *stricto sensu* do IFPE.
- Art. 3º Os trabalhos do Comitê se estenderão até o final do ano de 2023, o qual se reunirá em caráter ordinário, e extraordinariamente, podendo, sempre que necessário, a reunião ser requerida pelo(a) Coordenador(a).
- § 1º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes ou quórum mínimo 04.
- § 2º Em caso de empate, o voto de desempate (ou de qualidade) será exercido pelo(a) Coordenador(a).
- § 3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do Coordenador(a).
- § 4º Nos termos do artigo 6º, do inciso VI, do Decreto 9.759, de 11 de abril de 2019, fica vedada a criação de subcomissões do Comitê por ato deliberado em reunião.
- § 5º As reuniões cujos os membros estejam em estados ou municípios distintos serão realizadas por videoconferência.
- § 6º Para a execução das atividades do Comitê, aos membros, será atribuída carga horária média semanal de 2 (duas) horas, ao Coordenador(a), a carga horária média semanal será de 03 (três) horas.
- Art. 4º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas à PROPESQ, por meio de relatórios, atas ou relatório final das atividades realizadas.
- Art. 5° Caberá ao Coordenador(a), quando necessário, submeter ao(à) Pró-Reitor(a) de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação a estimativa dos gastos com diárias e passagens para os membros do Comitê, em observância à disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência.
- Art. 6° Ficam convalidados os trabalhos anteriores realizados por esse Comitê.
- Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Gestão de Pessoas.

JOSE CARLOS DE SA JUNIOR Reitor





https://boletim.sigepe.planejamento.gov.br/publicacao/detalhar/164045

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe